

PORTARIA Nº 04 / 2020

Estabelecer novos procedimentos para as defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC – da FAMINAS - BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19

Considerando a situação atípica decorrente da pandemia da COVID-19; as demandas concretamente apresentadas pelo corpo discente; a necessidade de padronização dos procedimentos no âmbito do ensino dos cursos de Graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, o Diretor de Ensino, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer que, para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição à COVID-19, as orientações aos discentes bem como as apresentações das **defesas de Trabalhos de Curso de Graduação - TCC, deverão ser totalmente remotas.**

Art. 2º O Trabalho de Conclusão do Curso, em qualquer de suas modalidades constantes na Portaria 01 de 22 de janeiro de 2018, deverá ser defendido perante banca de avaliação, **observando os critérios de isolamento social entre todos os envolvidos:** candidato, orientador(es), membros da banca.

§ 1º A composição e agendamento da banca de avaliação é de responsabilidade do coordenador e/ou docente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em conjunto com o professor orientador.

§ 2º As sessões de defesa são públicas e totalmente remotas;

§ 3º Deve ser assegurada, por parte do Orientador, a realização da defesa em tecnologia e plataforma de acesso remoto (Teams) aos usuários para realização da videoconferência.

§ 4º Para a apresentação oral o tempo máximo de duração será de 20 (vinte) minutos e a arguição, pelos membros da comissão julgadora, de 10 (dez) minutos; a fim de avaliar aspectos teóricos, metodológicos e de edição do trabalho apresentado.

§ 5º Comprovada a existência de motivo justificado da ausência do autor do Trabalho de Curso, a defesa pública fica adiada em período determinado pela Coordenação de Curso e que pode anteceder o período destinado às defesas regulares.

§ 6º Ao término da arguição do Trabalho de Conclusão do Curso e após deliberação reservada pelos membros de avaliação, cada examinador expressará seu julgamento, bem como registrará a avaliação em formulário próprio, sendo este encaminhado por e-mail por meio do Coordenador de Curso.

§ 7º Ao final da defesa do Trabalho de Curso, após deliberação reservada pelos membros da banca de avaliação, seu Presidente, informará o resultado final ao autor do

trabalho. A Ficha de Avaliação de Trabalho de Curso especialmente elaborada para o ato, deverá ser encaminhada, posteriormente, se for o caso, para o Coordenador de Curso.

Art 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino da Faculdade de Minas – FAMINAS-BH.

Art. 4º Esta Portaria não anula os demais procedimentos constantes na Portaria nº 01 de 22 de janeiro de 2018, salvo as descrições acima. A Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e terá efeito até o fim da a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 20 de maio de 2020.



Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino
Diretor de Ensino
FAMINAS – BH